CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL)
90003/2024
Processo Licitatório nº 151/2024

CONTRATANTE (UASG)
(986595)

OBJETO
Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 484.688,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/08/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Técnica e Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS 3
4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA 8
5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS 8
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 9
7. DO PROCEDIMENTO 9
8. DO CONTRATO 12
9. DOS RECURSOS 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

EDITAL

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

(Processo Licitatório n° 151/2024)

Torna-se público que a Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-027, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274, conforme planilha orçamentária constante do ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital e no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constante do ANEXO I e demais anexos, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas técnicas e de preços, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Município de Jaguariúna.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os Envelopes contendo os documentos de habilitação, os documentos que comporão a proposta técnica (ambos relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico

Preliminar deste Edital) e as propostas de preços, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Protocolo e Arquivo localizado na Rua Maranhão, 166 – Jardim São João – CEP 13.911-372 – Jaguariúna/SP **até às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2024**, separadamente, tendo o primeiro envelope o título PROPOSTA TÉCNICA, o segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS e o terceiro o título HABILITAÇÃO, os quais deverão estarem lacrados e conterem ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

3.2. O Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas Condições Gerais da Contratação constante do ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deste Edital, que poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

3.3. Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de aposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de "pen-drive" ou meio análogo ao Agente de Contratação e/ou Banca designada para atribuição das pontuações referentes às propostas técnicas - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

3.4. Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

3.5. **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO**

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

3.6. O licitante apresentará, ainda, **no envelope "Habilitação**" as seguintes declarações, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

a) Deverá ser apresentada a proposta em uma via, em português, impressa em papel timbrado da empresa participante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, de modo a permitir a perfeita identificação da licitante.

b) Deverão fazer parte do envelope os documentos relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deste edital que comprovem a capacidade técnico-operacional da licitante e a capacidade técnico-profissional da equipe técnica que a licitante proponente eventualmente possua, com fins de atribuição da pontuação ali prevista para composição posterior da Nota Final.

c) Os profissionais indicados pela licitante para pontuação dos critérios técnicos deverão atuar ativamente no desenvolvimento dos trabalhos objetos do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar constantes do ANEXO I deste Edital. A equipe será objeto de análise da qualificação técnica e de pontuação da proposta, portanto, sua participação ativa na execução dos trabalhos é fundamental para a garantia da manutenção das condições originais da proposta técnica da licitante vencedora.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no Anexo II deste Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso;

b) Os valores totais e global, ambos com BDI/LDI, não poderão exceder aos da referência constante no Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar - ANEXO I deste edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo Técnica e Preço e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

6.2. Os critérios para julgamento e avaliação das Propostas Técnicas, das propostas de preços, peso do critério técnico, peso do critério de preço, composição para apuração das consequentes notas, inclusive nota final, são os constantes no Anexo I deste Edital.

6.3. Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/2.021.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia da Sessão Pública indicado na cláusula 3.1, na Avenida Jaguary, 164 – Centro – CEP 13.910-039, prédio no qual está localizado o Departamento de Licitações e Contratos, **às 09:30 horas**

do dia 16 de agosto de 2024, o Agente de Contratação designado procederá à abertura dos **Envelopes n° 01 – PROPOSTAS TÉCNICAS**.

7.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

7.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 Não serão aceitos envelopes abertos.

7.6 Após abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes participantes, serão os documentos neles encontrados verificados e rubricados por todos os presentes.

7.7 Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes 01, serão os mesmos avaliados por banca designada para esse fim, de acordo com as orientações e limites definidos neste edital, indicando a pontuação técnica prevista no ANEXO I deste mesmo instrumento.

7.7.1. A banca referida nesta cláusula terá no mínimo 03 (três) membros e poderá ser composta nos termos dos incisos I e II do §1º do artigo 37 da Lei 14.133/2.021.

7.8 Uma vez proferido o resultado da fase técnica, e desde que inexistente manifestação recursal em sessão ou, em caso positivo, após o julgamento dos recursos, será iniciada a fase da análise das propostas de preço.

7.9 Após abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** os documentos neles encontrados serão verificados e rubricados pelo Agente de Contratação e demais participantes.

7.9.1 A Nota de Preço (NP) será obtida conforme estipulado no ANEXO I deste Edital.

7.9.2 Na Nota de Preço serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.10. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.

d) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.

7.11. Após análise das propostas técnicas e de preços o Agente de Contratação irá declarar as Notas Finais obtidas pelas licitantes, conforme critérios definidos neste edital.

7.12. Uma vez proferido o resultado da fase de análise das propostas de preços e, desde que inexistente manifestação recursal em sessão ou, em caso positivo, após o julgamento dos recursos, será iniciada a fase de habilitação.

7.13. Será aberto o **envelope nº 03 – HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado nas fases técnica e de preço, sendo os documentos verificados por todos os presentes na sessão de licitação e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

7.14. Será julgada inabilitada a licitante que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
b) Colocar documentos em envelopes trocados;
c) Não apresentar no prazo definido pelo Agente de Contratação os eventuais esclarecimentos exigidos;
d) apresentar registro de sanção/impedimento de licitar que impeça contratação com o Município de Jaguariúna no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
d.2) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
d.3) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

d.4) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
d.5) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15 Uma vez publicado o resultado final da licitação e após o julgamento de eventuais recursos, o processo será encaminhado para a autoridade superior para análise de homologação do certame e adjudicação do objeto.

7.16. Todas as Sessões Públicas serão registradas em Ata e gravadas em áudio e vídeo conforme dispõe o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/2.021.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente nas Sessões Públicas, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/banca durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguariúna (www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Serão divulgadas as atas das sessões públicas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão estará reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Jaguariúna, 12 de junho de 2024

_____

Antonia M.S.X. Brasilino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência nº 90003/2024 – Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação Empresa Especializada para Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos no Município de Jaguariúna - Protocolo nº 2022.00010.000398-89, CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ / DESENVOLVE SÃO PAULO nº 463/2023, Código do Empreendimento: 2023-PCJ-274, conforme o Anexo II da Deliberação Comitês PCJ nº 446/23, de 29/06/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos no Município de Jaguariúna	302	sv	1	484.688,27	484.688,27

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais de engenharia, tipo concorrência por técnica e preço.

1.1. O prazo de execução de serviços é de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelos gestores do contrato;

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- Subunidade: 02.11.04 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO
- 02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha - 262 - R$ 6.700.000,00
  - Fonte de Recurso: -1.- - Tesouro; Cod. Aplic.: 100.0000-Geral – para a contrapartida.
  - Fonte de Recurso: -2.- - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados; Cod. Aplic.: 100.0124-Elaboração de Projeto Executivo para Melhorias dos Sistemas de Transportes de Esgoto – para o Repasse FEHIDRO - R$ 402.884,26;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *Deverá ser elaborado o Projeto Executivo Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos no Município de Jaguariúna, objetivando o dimensionamento e substituição do coletor tronco Camanducaia em área pública, fora da área de APP de forma a atender a 127.698 habitantes, e redimensionamento e ampliação dos coletores e redes de recalque das EEEB's São Pedro e Pacífico Moneda II para o horizonte de 20 anos, transportando o esgoto gerado no município, com exceção das sub-bacias 30 e 31, para tratamento na ETE Camanducaia. As estações elevatórias deverão ser completamente automatizadas, contendo medidor de vazão na entrada de cada uma, com sistemas de telemetria, telecomando, e vídeo monitoramento, viabilizando a operação remota de cada unidade, conjunto moto bomba, etc, no CCO implantado da ETE Camanducaia, sistema de alarme, controlando o acesso, tanto às unidades, como aos equipamentos, conter eficiência energética, baixo nível de ruído, isento de odores atmosféricos, baixa geração de resíduos, visando sustentabilidade e a melhorias da qualidade das águas.*

Subcontratação

4.2. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.2.1. *A subcontratação fica limitada aos serviços de topografia e sondagem – item 3 da planilha orçamentária; ao item 5: Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc. e ao item 6: elaboração do projeto técnico para o certificado de licença (CLCB) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros.*

4.3. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.5. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às16 horas.*

4.6. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.7. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.7.1. *A vistoria deverá ser agendada em horário comercial, de segunda à sexta-feira, com o Departamento de Tratamento de Esgoto, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.*

4.8. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.9. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 03 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução de serviços é de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelos gestores do contrato, com a entrega do produto final, contendo todos os licenciamentos e autorizações em até 240 dias do início da execução.

5.1.3. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.4. *A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo ao planejamento integrado para a elaboração dos Projetos Executivos a serem executados de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência, onde o trabalho foi subdividido em diversos grupos de atividades harmonizadas.*

5.1.5. *ITEM 1: Plano de Trabalho;*

5.1.6. *ITEM 2: Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação;*

5.1.7. *ITEM 3: Serviço de Campo;*

5.1.8. *ITEM 4: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria do Sistema de Transporte do Coletor Camanducaia no município de Jaguariúna o Município de Jaguariúna;*

5.1.9. *ITEM 5: Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, e outorgas;*

5.1.10. *ITEM 6: Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB) para as 03 (três) estações elevatórias de esgoto.*

5.1.11. *O Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, deverá possibilitar a posterior contratação de cada uma das obras necessárias tanto de forma separada, como total. As estações elevatórias deverão ser completamente automatizadas, contendo medidor de vazão na entrada de cada uma, com sistemas de telemetria, telecomando, e vídeo monitoramento, viabilizando a operação remota de cada unidade, conjunto moto bomba, etc, no CCO implantado da ETE Camanducaia, sistema de alarme, controlando o acesso, tanto às unidades, como aos equipamentos, conter eficiência energética, baixo nível de ruído, isento de odores atmosféricos, baixa geração de resíduos, visando sustentabilidade e a melhorias da qualidade das águas.*

5.1.12. *As ações tomadas para aumentar o índice de tratamento de esgoto nesta municipalidade foram através da interligação contínua dos bairros atendidos apenas com coleta no emissário de esgoto da sub-bacia do rio Jaguari e nos coletores troncos da sub-bacia do rio Camanducaia, a coleta com caminhão limpa fossa das soluções individuais (fossas) de residências não interligadas a rede de coleta de esgoto do município, para tratamento nas estações de tratamento de esgoto Camanducaia e Vila Primavera.*

5.1.13. *No entanto verifica-se que com o atrativo de novos empreendimentos imobiliários no município de Jaguariúna, haverá um aumento na demanda populacional de 58,33%, porém, o coletor tronco Camanducaia não suportará a demanda, pois conforme a Figura 01, o emissário está se "deteriorando", em março de 2022, foi necessário a substituição emergencial de 20m do emissário, no entanto, devido ao crescimento das espécies nativas no entorno, a manutenção e operação está praticamente inviável, sendo necessário refazer o trecho, em material resistente aos gases de metano, enxofre, nitrogenados, etc., existentes no esgoto e, preferencialmente fora da área de APP, na via pública, para o coletor tronco Camanducaia do sistema de coleta e afastamento de esgoto.*

Figura 1: Ilustração do trecho do emissário Camanducaia comprometido.

Fonte: Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2022.

5.1.14. *A contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, atendendo a 42.996 unidades habitacionais e, 127.698 habitantes, visa 100% da coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, possibilitando a universalização do acesso aos serviços de saneamento com sustentabilidade, além de atendimento as legislações ambientais vigentes.*

5.1.15. *As Figuras 02 e 03 ilustram as sugestões de melhorias e ampliação dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna para atendimento a 127.698 habitantes:*

Figura 2: Sugestão de ampliação e melhoria do emissário Camanducaia.

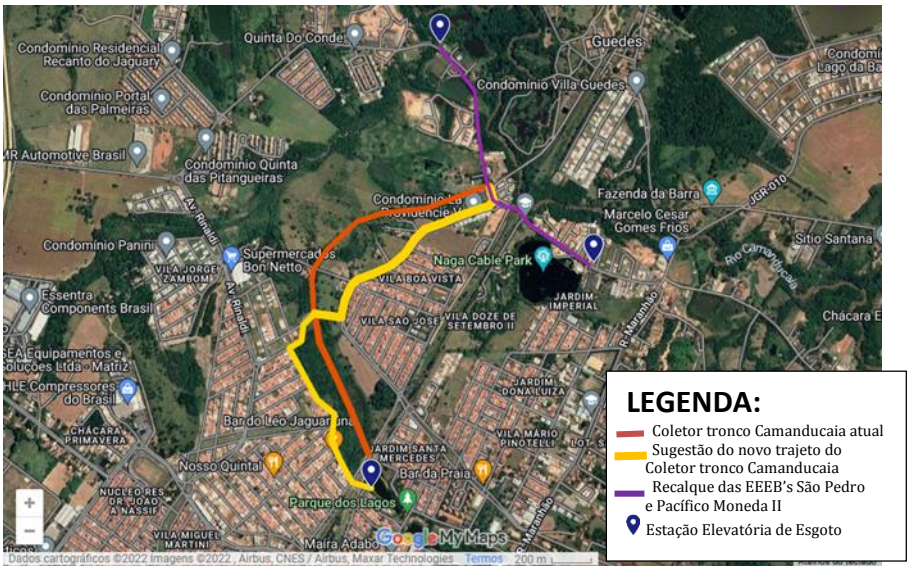

Fonte: Adaptado do Google Maps, elaborado por Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2022.

Figura 3: Sugestão de localização da ampliação e melhoria de transportes de esgoto – emissário da sub-bacia do Rio Camanducaia, na carta topográfica do IGC, na escala 1:10.000.

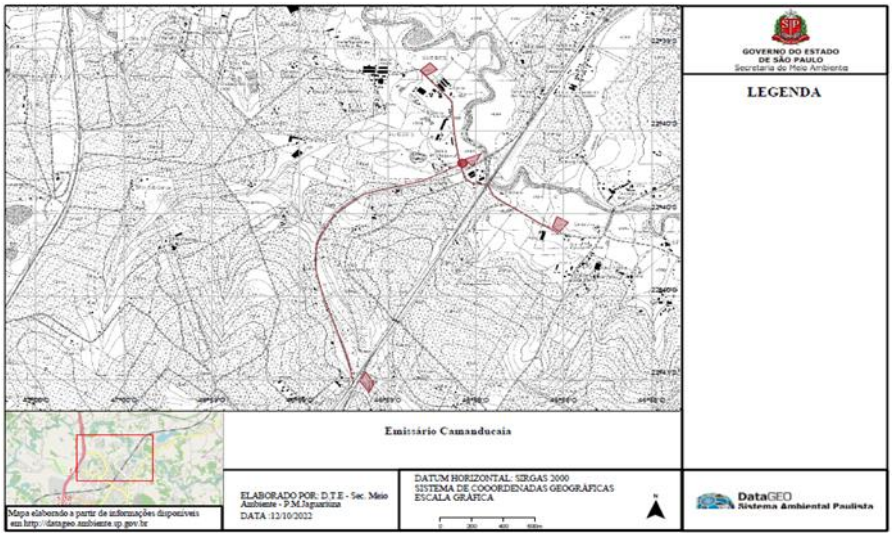

Fonte: DataGeo, elaborado por Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2022.

5.1.16. *Diante do exposto, e uma das soluções para refazer o coletor tronco Camanducaia em área pública:*

- *Refazer o coletor Camanducaia por gravidade na área de APP da Praça Antônio Cantizano, de propriedade da Prefeitura do Município de Jaguariúna, com cadastro imobiliário municipal sob número: 04.0356.1000-001, com uma extensão estimada em 676m e, estimado em 1200mm de diâmetro interno para o recebimento de todo o esgoto da sub-bacia do rio Jaguari (EEEB 09) e a*

parte alta da sub-bacia do rio Camanducaia (gravidade, mais as elevatórias Planalto, Chácaras Pri-mavera, Zambom, Coração de Jesus). O coletor está localizado sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°41'02.3"S e Longitude: 46°59'12.6"W, ou -22.683972, -46.986833;

- *Construir uma nova estação elevatória de esgoto denominada EEEB Jd. Europa, na área no final da Praça Antônio Cantizano, de propriedade da Prefeitura do Município de Jaguariúna, com cadastro imobiliário municipal sob número: 04.0356.1800-001, com rede de recalque saindo da rua Osval-do Vicentini, passando pela Avenida Alexandre Marion até o PV de entrada da EEEB Central na Av. Pacífico Moneda, com extensão de 1.330m com estimativa de diâmetro interno de 700mm. Esti-mou-se a localização da EEEB Jd. Europa sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°40'41.3"S e Longitude: 46°59'19.8"W, ou -22.678038, -46.988926, sendo necessário o ajuste da melhor área, através do levantamento topográfico e sondagem;*

- *Reforma e adequação da estação elevatória de esgoto – EEEB São Pedro, construída na área da Prefeitura com cadastro imobiliário municipal sob número: 8.0088.0743-001, localizada na Av. Pacífico Moneda, nº272, Bairro Vargeão, para a vazão das contribuições existente e de todos os empreendimentos previstos na bacia de contribuição da elevatória (alto do Capotuna, Jardim São Pedro, Santo Antônio, Vila 12 de Setembro, Jd. Sta Mercedes, Jd. Dona Luiza, Jardim Imperial, Guedes, Guedes de Baixo (Estrada do Bruno), Reserva da Barra, Ana Helena, Floresta, Chácaras Sto. Antônio e Sto Antônio), com uma linha de recalque de 714m e 350mm de diâmetro até o PV de entrada da EEEB Central, localizada sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°40'32.1"S e Longitude: 46°58'33.4"W ou -22.675587, -46.975936. ;*

- *Reforma e adequação da estação elevatória de esgoto – EEEB Pacífico Moneda II, construída na área da Prefeitura, devidamente desapropriada através do Decreto Municipal nº 3133 de 07 de maio de 2013, para a vazão das novas contribuições de todos os empreendimentos existente e previstos próximos do Vargeão, Recanto dos Lagos, Recanto do Camanducaia, Comunidade dos Vellozo, Borda da Mata, com uma linha de recalque de 764m e 315mm de diâmetro, localizada sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°39'59.1"S e Longitude: 46°58'58.7"W, ou -22.666418, -46.982968.*

- *OBS: Os diâmetros foram estimados, necessitando ser aferido pelo diâmetro dimensionado para receber as vazões futuras do estudo de concepção das áreas não atendidas para interligação no SES existente do Contrato nº92/23 em execução.*

Figura 4: Sugestão de localização da ampliação e melhoria de transportes de esgoto – emissário da sub-bacia do Rio Camanducaia

Fonte: Adaptado do Google Maps, elaborado por Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2023.

5.1.17. *Apresentam-se a seguir, orientações que deverão ser consideradas como subsídios e que nortearão a execução das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.*

ITEM 1: PLANO DE TRABALHO

5.1.18. *A Empresa CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, em até 10 dias a partir da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho de todas as atividades a serem realizadas, contendo caracterização, metodologia de execução, fluxograma e cronograma das atividades que compõem os serviços a serem apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e aprovados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, a ser constituído por profissionais técnicos, nomeados através de portaria.*

5.1.19. *Previamente ao início dos serviços deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos.*

5.1.20. *Nesse sentido, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e todas as informações necessárias que norteiem o desenvolvimento e acompanhamento da elaboração de projeto executivo de estação de tratamento de esgoto "Jaguari" para o Município de Jaguariúna.*

5.1.21. *O Plano de Trabalho, os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados conforme se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.*

5.1.22. *O Plano de Trabalho também deve apresentar relação e identificação de toda equipe técnica da empresa CONTRATADA que fará parte da execução do empreendimento comprovando o respectivo vínculo empregatício. O vínculo empregatício deverá ser comprovado através de contrato social (quando o profissional pertence ao quadro societário da empresa) ou carteira*

de trabalho (quando no regime CLT) ou contrato de prestação de serviço do profissional com a empresa. Também deve ser apresentado junto ao Plano de Trabalho a(s) respectiva(s) ART(s) referente(s) ao objeto do empreendimento, bem como os respectivos diplomas de graduação dos profissionais e os referidos atestados técnicos devidamente acervados conforme exigido na comprovação de capacidade técnica da equipe que irá desenvolver os trabalhos. Toda a experiência da empresa CONTRATADA deverá ser empenhada nesse planejamento.

ITEM 2: COLETA DE DADOS E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

5.1.23.*A coleta de dados preliminares para a elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna que são objeto deste Termo deve englobar no mínimo as seguintes atividades:*

- *Levantamento junto à Prefeitura Municipal e Departamento de Água e Esgoto do município, de todos os projetos já existentes, e dos novos empreendimentos imobiliários e os futuros pretendidos em cada sub-bacia, bem como informações de pertinência, dados, parâmetros e diretrizes de projeto no âmbito da legislação e normas técnicas em vigência no município de Jaguariúna.*

- *Levantamento junto aos órgãos oficiais ou outros de pertinência, com vistas à obtenção de informações, normas e diretrizes que sejam de interesse da elaboração do projeto em questão.*

- *Visita técnica ao local, com vistas à verificação das condições de entorno, bem como da definição de traçado ótimo para o sistema a ser projetado, considerando-se a abrangência do atendimento, bem como aspectos técnicos e de exequibilidade.*

- *Levantamento das informações de pertinência geradas nos produtos de estudos diagnósticos e de estudos de alternativas e concepção, atualizando as informações para a situação atual, inclusive os novos empreendimentos imobiliários de 2016 até o momento da contratação do objeto".*

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 35 dias a partir da Ordem de Serviço, relatório contendo a coleta de dados em conjunto com os dados levantados e os elementos de dados e da vistoria em campo, o mesmo deverá conter a forma de realização e o diagnóstico da situação no município de Jaguariúna conforme previsto nesse Termo de Referência, para a elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna.

ITEM 3: SERVIÇO DE CAMPO

5.1.24.*Serviços Topográficos*

5.1.25. *A execução dos serviços topográficos foi precedida de plano de trabalho específico aos serviços de topografia em questão. Os serviços realizados incluiu:*

- *Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, uma extensão estimada de 4,22 Km conforme memorial de cálculo.*
- *Os levantamentos cadastrais destas áreas deverão ter marcação física em campo através de implantação de piquetes e orientada por estacas testemunhas, bem como cadastrados em plantas digitais com escalas preconizadas pela NBR 13.133 da ABNT.*
- *Todo o levantamento feito terá anotação dos pontos de pertinência em caderneta de campo cujo conteúdo será anexado ao relatório de topografia a ser emitido por esta contratada.*
- *Os produtos gerados serão anexados aos relatórios de serviços de campo com as devidas assinaturas dos técnicos responsáveis, emissão de ART, relatórios específicos, anexos e apêndices.*
- *Os levantamentos realizados foram disponibilizados ao município em arquivos abertos no formato dwg e/ou shp e pdf.*

Serviços de Sondagem de subsolo – a serem realizados incluiu:

- *Realização de 18 pontos de sondagens no coletor tronco Camanducaia e demais coletores com profundidade estimada de até 6,50m cada, totalizando 116,10m, e 9 pontos de sondagens (3 em cada estação elevatória), com profundidade estimada de até 12m/cada, totalizando de 108m, com um total de 27 furos, e 224,10 metros, conforme memorial de cálculo com a apresentação dos respectivos perfis e relatório de sondagem, atendendo as normas NBR 8036/1983 e 6484/2020 da ABNT com suas atualizações e outras correlatas que se fizeram pertinentes ao trabalho em execução.*
- *O relatório dos serviços deverá conter o título do projeto, a data de execução, a locação dos pontos através de coordenadas e cotas, as amarrações e o número de golpes para penetração de metro a metro, bem como a classificação das camadas do subsolo e os níveis do lençol freático, atendendo as normas NBR 8036/1983 e 6484/2020 da ABNT com suas atualizações e outras correlatas que se fizeram pertinentes ao trabalho em execução.*
- *Os levantamentos realizados foram disponibilizados ao município em arquivos abertos no formato dwg e/ou shp e pdf*

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 90 dias a partir da Ordem de Serviço, relatório técnico a ser apresentado em conjunto com os dados levantados e os elementos da vistoria em campo, o mesmo deverá conter a forma de realização dos trabalhos discriminando as atividades do item 3, com as cadernetas de campo, ART do profissional responsável por estes serviços, os quais foram desenvolvidos conforme previsto nesse Termo de Referência, para a elaboração de projeto

executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna.

ITEM 4: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

5.1.26. *A elaboração de projeto executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna devem ser elaborados visando um período mínimo de 20 anos, de acordo com os dispositivos da ABNT NBR 9648/1986, ABNT NBR 9649/1986, ABNT NBR 12207/2016, ABNT NBR 12208/2020, ABNT NBR 12.209/2011, com suas atualizações e outras correlatas que se fizerem pertinentes ao trabalho em execução.*

5.1.27. *De acordo com a NBR 9648/1986, o "sistema de esgotamento sanitário – SES é um conjunto de obras e instalações destinadas a realizar o afastamento, o transporte, o tratamento e a destinação final dos esgotos (gerados nas atividades do dia a dia da população), de forma adequada do ponto de vista sanitário e ambiental" e, a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020, considera no art. 3º B que o "esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente".*

5.1.28. *O sistema de esgotamento sanitário é constituído geralmente por ramal/ligação predial, coletor predial, rede coletora ou coletor de esgoto, coletor principal, coletor tronco, sifão invertido (travessia de rios entre margens - conduto forçado), emissário, estação elevatória de esgoto, interceptor, estação de tratamento de esgoto com tratamento e disposição ambientalmente adequada dos efluentes tratados e dos resíduos gerados no sistema.*

5.1.29. *A NBR 12.208/2020 defini que estação elevatória é o conjunto de instalações destinadas a transferir os esgotos de uma cota mais baixa para uma cota mais alta e, a NBR 12.209/2011 defini que Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é um conjunto de unidades de tratamento, equipamentos, órgãos auxiliares, acessórios e sistemas de utilidades cuja finalidade é a redução das cargas poluidoras do esgoto sanitário e condicionamento da matéria residual resultante do tratamento.*

5.1.30. *Deverá ser elaborado o Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, contendo, no mínimo:*

5.1.31. *Descrição da Unidade; Projeto Hidromecânico; Projeto de Drenagem; Projeto Arquitetônico; Projeto Eletromecânico e de Automação; Projeto de Incêndio e Projeto*

Estrutural e Projeto Completo do Coletor Tronco Camanducaia, da implantação e/ou ampliação e melhoria das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II, com suas respectivas linhas de recalque até o coletor tronco Camanducaia ou EEEB Central:

- *Levantamento cadastral de área, contemplando aquisição de cotas atrelada ao DATUM oficial das américas – SIRGAS 2000.*

- *Sondagem de solo à percussão em profundidade até impenetrável para o dimensionamento estrutural, contemplando no mínimo 09 pontos de verificação com profundidade total estimada de 12 metros cada, totalizando 108 m.*

- *Dimensionamento hidráulico do Coletor Tronco Camanducaia, da implantação e/ou ampliação e melhoria das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II, com suas respectivas linhas de recalque;*

- *Dimensionamento Hidromecânico do Coletor Tronco Camanducaia, da implantação e/ou ampliação e melhoria das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II, com suas respectivas linhas de recalque;*

- *Projeto Hidromecânico: detalhamento em planta e corte dos dispositivos hidromecânicos do coletor tronco Camanducaia e das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II, com suas respectivas linhas de recalque até o coletor tronco Camanducaia ou EEEB Central, contemplando: gerador de emergência, cotas, tubulações, alocação de pelo menos dois conjuntos moto-bomba, sistema de automação e telemetria para operação remota, para a Central de Comando Operacional da ETE Camanducaia, dispositivos gerais que facilitem a operação, limpeza e manutenção do sistema, sistemas de segurança e monitoramento eletrônico, sistemas de prevenção e combate à incêndios, além de detalhes construtivos.*

- *Elaboração de planta de implantação de cada estação, contendo elementos detalhados de localização, medidas de amarração e localização georreferenciada atrelada ao DATUM SIRGAS 2000, detalhamento de fechamento da área, e urbanização.*

- *Projeto de drenagem das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II;*

- *Projeto arquitetônico do coletor tronco Camanducaia e das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II;*

- *Dimensionamento estrutural e Projeto estrutural do coletor tronco Camanducaia e das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II;*

• *Projeto Eletromecânico: dimensionamento e Projeto Elétrico e de Automação dos dispositivos elétricos da unidade dentro dos padrões de operacionalidade preconizados pelas legislações e normas vigentes, bem como do dispositivo de segurança (gerador).*

• *Projeto de Prevenção a Incêndio das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II;*

• *Projeto hidráulico, hidromecânico, e elétrico da implantação e/ou ampliação e melhoria das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II, com suas respectivas linhas de recalque até o Coletor Tronco Camanducaia ou EEEB Central, contemplando: gerador de emergência, cotas, tubulações, alocação de pelo menos dois conjuntos moto-bomba, sistema de automação e telemetria para operação remota, para a Central de Comando Operacional da ETE Camanducaia, dispositivos gerais que facilitem a operação, limpeza e manutenção do sistema, sistemas de segurança e monitoramento eletrônico, sistemas de prevenção e combate à incêndios, além de detalhes construtivos.*

• *Todos os projetos devem atender as normas ABNT, e as recomendações do roteiro de estudo da CETESB para PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que orienta:*

1. Coletor Tronco, Interceptor e emissário por gravidade ·

- *Memorial descritivo e justificativo, no qual seja explicitada a função do coletor tronco, do interceptor e/ou do emissário por gravidade no sistema existente;*
- *Apresentação de uma planta geral de macro localização da área de projeto em escala 1:5.000 ou 1:10.000; ·*
- *Delimitação da bacias de esgotamento contidas na área do projeto; · Estimativa da população atendida por bacias de esgotamento, considerando a projeção da evolução populacional para o período de alcance do projeto ; ·*
- *Estimativa das vazões de esgotos domésticos, industriais e de infiltração em cada bacia de esgotamento; ·*
- *Planta planialtimétrica do caminhamento da rede em escala compatível (1:2.000), contendo identificação do arruamento, coordenadas e singularidades existentes; ·*
- *Planilha de dimensionamento hidráulico do coletor tronco/ interceptor/ emissário; · Especificação técnica dos materiais; ·*
- *Laudo de sondagem para reconhecimento do solo ao longo do caminhamento do coletor tronco/ interceptor/ emissário. Os pontos de sondagem devem ser indicados nas plantas; ·*

- *Desenhos detalhadas por conjunto de trechos, em planta e em perfil. Para plantas, a escala recomendada é 1:500. Para perfis, são recomendadas escala horizontal de 1:500 e vertical de 1:100; ·*
- *As faixas onde serão implantadas as obras lineares, deverão ser apresentadas em planta planialtimétrica (preferencialmente 1:10.000), com locação e tipificação da vegetação nativa e rede de drenagem; ·*

5.1.32. *O projeto deve ser desenvolvido de acordo com as recomendações das seguintes normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: - NBR-9.648/1986 – Estudo de concepção de esgotos sanitários; - NBR-9.649 /1986 – Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários; - NBR-12.207/1989 – Projeto de interceptores de esgotos sanitários; e - NBR-12.587/1989 – Cadastro de sistema de esgotos sanitários.*

2. Estação elevatória de esgotos e linha de recalque ·

- *Memorial descritivo e justificativo, no qual seja explicitada a sua função no sistema existente;*
- *Planta planialtimétrica na qual seja mostrada a localização da estação elevatória, as ocupações do entorno e os limites da área/bacia atendida. Devem ser indicadas as distâncias da estação elevatória ao corpo d'água e às residências mais próximas, além da localização das áreas ou lotes ocupados por indústrias, escolas, hospitais e outras ocupações notáveis;*
- *Estimativa da variação de vazão, na qual sejam informados: - Período de alcance de projeto; -*
- *Estudo do crescimento populacional no período de alcance do projeto; - Parâmetros de projeto: consumo "per capita" de água, coeficiente de retorno esgoto/água, coeficientes do dia e hora de maior contribuição, coeficiente de contribuição mínima e os coeficientes de infiltração na rede coletora, coletores troncos, interceptores e emissários; -*
- *Determinação da vazão singular/industrial – início e fim de plano; - Estimativa da variação da vazão total afluente à estação elevatória no início e no final de plano: vazões mínima, média, máxima diária e máxima horária. · Dimensionamento hidráulico do sistema de recalque: -*
- *Pré-tratamento (gradeamento e desarenação) - manual ou mecanizado, em função do porte e vazão da instalação; - Seleção do tipo de elevatória mais adequada – poço seco, poço úmido etc. e escolha do modelo e número de conjuntos de bombeamento em operação/reserva; -*

- *Determinação das alturas geométricas total em função dos diversos níveis d'água;-*
- *Determinação do diâmetro da linha de recalque e material da tubulação; - Determinação das perdas de carga localizadas e distribuídas;*
- *Determinação da altura manométrica total;*
- *Apresentação da curva característica do sistema de recalque;*
- *Seleção do conjunto motor bomba e curva característica do equipamento adotado; - Determinação dos pontos de operação da bomba (vazão, altura manométrica, NPSH, rendimento e potência) por meio de gráfico com a altura manométrica versus vazão, onde são dispostas as curvas da bomba e do sistema de recalque;*
- *Dimensionamento do poço de sucção: volume útil, volume efetivo e níveis operacionais; - Verificação da cavitação por meio dos parâmetros NPSH disponível da instalação e NPSH requerido pela bomba (quando aplicável);*
- *Estudo dos transientes hidráulicos e seleção do dispositivo anti-golpe mais adequado, necessário em função do porte das instalações e das características da linha de recalque;*
- *Dispositivo para contenção dos esgotos quando da ocorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica ou outro problema operacional, e/ou gerador de energia elétrica de emergência;*
- *Desenhos com a localização da elevatória e o caminhamento da linha de recalque;*
- *Desenhos com planta e cortes, em escala conveniente, da elevatória e linha de recalque indicando todos os equipamentos, peças e conexões hidráulicas necessárias;*
- *Relação de equipamentos e materiais. ·*
- *Definição do destino dos resíduos sólidos retidos no gradeamento e caixas desarenadoras. Em caso de disposição em aterro sanitário municipal, verificar se o mesmo está regularizado na CETESB e se foi apresentado documento de anuência do órgão responsável pela operação do aterro. ·*

5.1.33. *O projeto deve ser desenvolvido seguindo as recomendações da norma NBR12208 ("Projeto de Estações Elevatórias de Esgotos Sanitários"), da ABNT. - Justificativa do sistema de tratamento proposto, por meio de estudo de alternativas de tratamento, avaliando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da implantação e operação;*

- *Especificações técnicas de todos os serviços necessários à execução das obras de implantação, com as especificações dos materiais a serem utilizados.*

- *Memorial descritivo completo das obras a serem executadas.*
- *Quantitativos dos materiais a serem utilizados na obra.*
- *Elaboração de planilha orçamentária analítica e sintética baseada em bancos de preços oficiais (SINAPI, SABESP ou TPU do DER/SP). Os itens da planilha orçamentária que não constarem nos bancos de preços descritos devem ter valores baseados em pelo menos 03 (três) cotações de mercado.*
- *Elaboração de Especificação de Regulamentação de Medição de materiais e serviços, pertinentes aos itens da planilha orçamentária.*
- *Apresentação da composição do BDI utilizado, em consonância com os impositivos do Tribunal de Contas da União.*
- *Elaboração de cronograma físico-financeiro de execução das obras.*
- *Emissão da ART do Técnico Responsável.*
- *Os projetos executivos realizados deverão ser disponibilizados ao município em arquivos abertos no formato dwg e/ou shp e pdf*

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 240 dias a partir da Ordem de Serviço, o relatório Final deverá contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o processo, devendo ser entregue de forma consolidada e sucinta. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação, sendo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias e em arquivo digital.

ITEM 5: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E OUTORGAS

A - OUTORGAS DE TRAVESSIAS EM CURSOS D'ÁGUA:

5.1.34. *Os documentos e estudos deverão seguir os impositivos do órgão estadual para a concessão de outorga de travessias e/ou lançamento, contemplando no mínimo as atividades que se listam, bem como outras que se fizerem pertinente para o objeto:*

- *Levantamento de dados e informações junto ao órgão, para a determinação de todo documental, formulários e estudos necessários à obtenção das referidas outorgas.*
- *Estudos hidráulicos e hidrológicos para a determinação da cota de inundação para a verificação da vazão de cheia para um período de retorno de 100 anos, no caso de travessias aérea, se houver*

- *Preenchimento dos formulários necessários para a obtenção da referida outorga.*
- *Elaboração de outros estudos se exigidos pelo DAEE, se necessários.*
- *Emissão da ART do Técnico Responsável.*

B - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1.35. *Para cada uma das estações elevatórias, do coletor tronco, deverá ser elaborados os documentos e estudos de acordo com as recomendações técnicas da CETESB, contemplando no mínimo as atividades que se listam, bem como outras que se fizerem pertinente para o objeto:*

5.1.36. *Recomenda-se para plantas escala de 1:500, e para perfis, escala horizontal de 1:500 e escala vertical de 1:100.*

- *Toda documentação que se fizer pertinente ao objeto, conforme as recomendações do roteiro de estudo da CETESB para projeto, implantação e operação de sistemas de esgotamento sanitário;*
- *As faixas onde será implantado os coletores troncos, o interceptor e o emissário até a ETE Camanducaia, deverá ser apresentadas em planta planialtimétrica, com locação e tipificação da vegetação nativa e rede de drenagem.*
- *Emissão da ART do Técnico Responsável.*
- *Preenchimento de todos os formulários e requerimentos exigidos para a obtenção das devidas licenças ambientais.*
- *Acompanhamento e gestão do processo até aprovação do licenciamento ambiental.*

5.1.37. *A CONTRATADA deverá apresentar, em até 210 dias a partir da Ordem de Serviço, relatório técnico a ser apresentado em conjunto com os dados levantados para a realização dos trabalhos discriminando as atividades do item 5, incluindo as solicitações junto ao DAAE e à CETESB, com os comprovantes de pagamento das respectivas taxas. O relatório Final deverá contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o processo, devendo ser entregue de forma consolidada e sucinta. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação, sendo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias e em arquivo digital abertos no formato dwg e/ou shp e pdf.*

5.1.38. *Acompanhamento e gestão do processo até a aprovação do projeto técnico*

5.1.39. *Obs 1: Ressalta-se que as taxas burocráticas para dar entrada aos processos de outorga (DAEE), licenciamento ambiental (CETESB) e na aprovação do projeto técnico de Prevenção e*

Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiro com foco na Segurança serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ITEM 6: LICENCIAMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

5.1.40. *Os documentos e estudos deverão ser elaborados de acordo com as recomendações técnicas do Corpo de Bombeiros das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II, contemplando no mínimo as atividades que se listam, bem como outras que se fizerem pertinente para o objeto de cada estação elevatória de esgoto bruto:*

- *Dimensionamento dos itens de segurança;*
- *Elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto – EEEB's: Jd. Europa, São Pedro e Pacífico Moneda II junto ao Corpo de Bombeiro com foco na Segurança, contendo todas as informações sobre os riscos específicos existentes na edificação, instalação ou área de risco, tais como: gases inflamáveis e vasos sob pressão entre outros;*
    - *Cartão de identificação;*
    - *Pasta do Projeto Técnico;*
    - *Formulário de Segurança contra Incêndio;*
    - *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Projeto, a qual deve ser juntada na via que fica no Corpo de Bombeiros;*
    - *Planta das medidas de segurança contra incêndio (planta de bombeiro);*
    - *Planta de risco de incêndio (implantação), em duas vias, caso haja exigência;*
    - *Documentos complementares, quando necessários, por ex:*

a) Memorial industrial;

b) Memorial de cálculo;

c) Memorial de cálculo analítico de proteção de estruturas contra ação do calor e outros;

d) Laudo de classificação dos materiais utilizados no controle de materiais de acabamento e revestimento;

e) Laudo de teste de funcionamento do sistema fixo de gases para combate a incêndio;

f) Autorização do Departamento de Produtos Controlados da Polícia Civil (DPC);

g) Autorização da Prefeitura do Município para comércio de fogos de artifício;

h) Memorial descritivo de ocupação;

j) Memorial de carga de incêndio;

l) Quadro resumo do sistema de detecção;

m) Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculo artístico cultural;

n) Planilha de levantamento de dados;

o) Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça;

p) Licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares ou de radiografia industrial ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas

q) Memorial ou laudo descritivo de construção;

r) Outros documentos (aqueles que se julguem necessários para melhor compreensão do Projeto Técnico apresentado)

- *Elaboração da documentação para análise do projeto técnico e vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;*
- *Preenchimento de todos os formulários e requerimentos exigidos e pagamento dos emolumentos para a obtenção da licença do corpo de bombeiros (CLCB) de cada estação elevatória de esgoto bruto.*
- *Acompanhamento e gestão do processo até a aprovação do projeto técnico*

Obs 1: Ressalta-se que as taxas burocráticas para dar entrada aos processos de outorga (DAEE), licenciamento ambiental (CETESB) e na aprovação do projeto técnico de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiro com foco na Segurança serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.41. *A CONTRATADA deverá apresentar, em até 180 dias a partir da Ordem de Serviço, relatório técnico a ser apresentado em conjunto com os dados levantados para a realização dos trabalhos discriminando as atividades do item 6, incluindo as solicitações junto ao Corpo de Bombeiros, com os comprovantes de pagamento das respectivas taxas. O relatório Final deverá contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o processo, devendo ser entregue de forma consolidada e sucinta. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação, sendo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias e em arquivo digital abertos no formato dwg e/ou shp e pdf.*

5.2. Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo de 8 (OITO) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, deverá seguir o cronograma de execução da Tabela 4.

Tabela 4. Cronograma de entrega de produtos e de desembolso

PRODUTOS	MESES								DESEMBOLSO DE CADA PRODUTO (%)
	1	2	3	4	5	6	7	8	
Produto 1	10 dias								**2,23%**
Produto 2		35 dias							**9,43%**
Produto 3			90 dias						**15,32%**
Produto 4								240 dias	**66,08%**
Produto 5							210 dias		**4,73%**
Produto 6						180dias			**2,21%**
% mensal de desembolso	**2,23%**	**9,43%**	**15,32%**	**0,00%**	**0,00%**	**2,21%**	**4,73%**	**66,08%**	**100,00%**

5.3. O pagamento dos serviços deverá prioritariamente seguir o preço global de cada lote, cujos desembolsos ocorrerão por meio da aprovação de cada produto entregue, conforme a , conforme a tabela 4 acima descrita.

5.4. A partir de 30 (trinta) dias após concluído o prazo final de 240 dias, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme o cronograma de entrega, todos os produtos corrigidos pelos fiscais de gestão do contrato de cada item do projeto executivo de ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos do município de Jaguariúna. O relatório de cada um deverá contemplar todas as etapas e produtos desenvolvidos durante o processo, devendo ser entregue de forma consolidada e sucinta. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação, sendo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias e em arquivo digital**.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.5.1. Coletor Tronco Camanducaia, localizado Praça Antônio Cantizano, Jd, Europa, Jaguariúna, SP - sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°41'02.3"S e Longitude: 46°59'12.6"W, ou -22.683972, -46.986833;

5.5.2. EEEB Jd. Europa, localizada na área no final da Praça Antônio Cantizano, com encaminhamento da rede de recalque na Av. Alexandre Marion, até a EEEB Central, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°40'41.3"S e Longitude: 46°59'19.8"W, ou -22.678038, -46.988926;

5.5.3. EEEB São Pedro, localizada na Av. Pacífico Moneda, nº272, Bairro Vargeão, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°40'32.1"S e Longitude: 46°58'33.4"W ou -22.675587, -46.975936;

5.5.4. EEEB Pacífico Moneda II, localizada na Av. Pacífico Moneda, nº1800, Bairro Vargeão, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°39'59.1"S e Longitude: 46°58'58.7"W, ou -22.666418, -46.982968

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 17:00h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características que o projeto executivo para Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgoto para o município de Jaguariúna/ SP deverá atender:

- *Economias atendidas atual e futura = no mínimo 45.000;*
- *Atendendo no mínimo 130.000 habitantes;*
- *Dimensionar e ampliar o coletor tronco Camanducaia em área pública, fora da área de APP de forma a atender a 130.000 habitantes, e redimensionamento e ampliação dos coletores e redes de recalque das EEEB's São Pedro e Pacífico Moneda II;*
- *O projeto executivo deverá atender a um horizonte mínimo de 20 anos, transportando o esgoto gerado no município, com exceção das sub-bacias 30 e 31, para tratamento na ETE Camanducaia. As estações elevatórias deverão ser completamente automatizadas, contendo medidor de vazão na entrada de cada uma, com sistemas de telemetria, telecomando, e vídeo monitoramento, viabilizando a operação remota de cada unidade, conjunto moto bomba, etc, no CCO implantado da ETE Camanducaia, sistema de alarme, controlando o acesso, tanto às unidades, como aos equipamentos, conter eficiência energética, baixo nível de ruído, isento de odores atmosféricos, baixa geração de resíduos, visando sustentabilidade e a melhorias da qualidade das águas.*

RESULTADOS ESPERADOS

5.8. As atividades a serem implantadas, previstas na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, tendem a contribuir consideravelmente a demanda acentuada de crescimento do município.

5.9. Assim, o retorno dos investimentos deverá ser rapidamente recuperado tendo em vista que a economia gerada no sistema de esgotamento sanitário será rapidamente percebida por todos, isto é, uma relevante parcela dos investimentos atualmente aplicados no processo de tratamento, poderá ser investida em outras finalidades, como por exemplo, melhorias do sistema atual. As ferramentas gerenciais que serão obtidas em fim de plano permitirão aos executivos da Prefeitura do Município de Jaguariúna administrar o sistema de esgotamento sanitário de forma cada vez mais otimizada, com qualidade e segurança nas decisões estratégicas, com reflexo imediato no atendimento à população e aumento da eficiência operacional.

5.10. Além do aspecto econômico-financeiro, que é extremamente interessante, destaca-se o efetivo alcance socioeconômico, que tem abrangência permanente e progressiva, além das questões ambientais referentes aos recursos hídricos, uma vez que as medidas a serem implantadas serão permanentemente ajustadas, buscando-se qualidade e a melhoria pela ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

5.11. Ressalta-se a importância da definição no planejamento de uma metodologia / procedimentos para dar continuidade às atividades previstas na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "JAGUARI" PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA pela entidade municipal responsável, inclusive abranger fontes de financiamentos diversas.

EQUIPE DE TRABALHO

5.12. Para a realização do projeto executivo para Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgoto para o município de Jaguariúna/ SP serão necessários os seguintes profissionais:

- Coordenador;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Sanitarista;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro de Automação;
- Engenheiro Florestal ou Ambiental;
- Geólogo;
- Tecnólogo;
- Desenhista Cadista;
- Técnico;

- Digitador;
- Auxiliar de Campo.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.13. A Prefeitura do Município de Jaguariúna fornecerá à empresa contratada, todo o material técnico disponível nos setores de engenharia e administração, bem como colocara à disposição da empresa, técnicos que farão as considerações relevantes às necessidades do município.

5.14. Os serviços técnicos a serem elaborados, tais como cálculos hidráulicos, verificações de linhas existentes ou a implantar, instalações de válvulas e ou reservatórios, deverão ser demonstrados em memoriais de cálculo para análise dos técnicos da Prefeitura do Município de Jaguariúna, antes do detalhamento final em planta.

5.15. Os serviços serão acompanhados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, por meio de representantes por elas indicados, preferencialmente do setor de engenharia, que a qualquer momento poderão solicitar a paralisação dos serviços, caso não atendam ao especificado em edital.

5.16. A qualquer momento a entidade responsável pela fiscalização poderá efetuar vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada. Neste caso, a empresa contratada deverá apresentar soluções alternativas dentro do prazo máximo de uma semana, a contar do recebimento de comunicado expedido pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.17. Todos os serviços de campo programados deverão ser precedidos da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

5.18. Quando houver necessidade de interrupção do sistema de abastecimento de água, para análise das tubulações e medições de pressão e vazão, tal procedimento deverá ser comunicado ao engenheiro fiscal, com antecedência de 3 dias.

5.19. Os serviços que forem necessários para realizar o Item 03, realizados pela empresa contratada, deverão ser previamente agendados com a equipe técnica da Prefeitura do Município de Jaguariúna de cada município, que colocará um fiscal para acompanhar os serviços.

5.20. Todo serviço relevante deverá ser fotografado com câmera digital e as correspondentes imagens, deverão ser enviadas à equipe técnica responsável, juntamente com o relatório mensal, em mídia digital.

5.21. A nova ETE a ser projetada deverá ter todas as indicações necessárias para facilitar o entendimento do setor de engenharia da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.22. O fechamento da proposta deverá ser obrigatoriamente analisado pelos responsáveis indicados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, que deverão assinar o visto antes da liberação para a empresa contratada.

5.23. Os relatórios de atividades a serem elaborados pela contratada serão apresentados por meio de palestras aos participantes, além da contratante, visando conscientizá-los sobre os vários níveis de gerenciamento de um sistema de abastecimento de água no tocante à redução das perdas e aumento da eficiência na distribuição de água às populações urbanas.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.24. Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender às legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

5.25. O técnico de segurança da Prefeitura do Município de Jaguariúna fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso apresente alguma irregularidade, o mesmo informará ao engenheiro fiscal, que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

5.26. Todo equipamento necessário para realização dos serviços em geral deverá estar na obra, não sendo permitido o adiamento dos serviços por falta de equipamentos, bem como o sistema de transporte dos funcionários. Deverá ser previsto pela empresa contratada todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais, até equipamentos pesados para transporte e ou locomoção interna.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA

5.27. A empresa proponente deverá ter em seu quadro permanente, engenheiros e profissionais capacitados e, ainda, demonstrar com apresentação de acervos técnicos, conhecimentos em hidráulica e saneamento, ensaios hidráulicos, conhecimentos relacionados com recursos hídricos das bacias hidrográficas da região e apresentar projetos elaborados de natureza similar ao aqui proposto.

5.28. A empresa deverá apresentar local de fácil visita onde tenham desenvolvido trabalhos similares e que estejam em pleno funcionamento para comprovação junto ao setor técnico da entidade responsável. Esta informação não eximirá a necessidade de apresentação de acervo técnico do engenheiro responsável pela empresa.

5.29. O engenheiro, sendo esse responsável pela programação, acompanhamento e execução dos serviços, deverá ter um celular e um telefone fixo que esteja funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana para qualquer contato.

5.30. O engenheiro Responsável da Contratada se encarregará de acompanhar, junto com seu encarregado, todos os serviços previstos, dando o apoio necessário às suas equipes, para que o serviço seja concluído o mais rápido possível, evitando interrupções do sistema para que com isso não atrapalhe a operacionalidade do sistema de abastecimento.

5.31. O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e protocolar esta junto à Prefeitura do Município de Jaguariúna no ato da emissão da Ordem de Serviço Imediata.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.32. A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos, e às exigências técnicas pertinentes ao objeto.

5.33. O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora, que do mesmo farão parte integrante.

5.34. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela contratante, por expressa disposição legal ou contratual.

5.35. Os serviços serão fiscalizados por funcionários da Prefeitura do Município de Jaguariúna e da contratante, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

5.36. A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela, e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

5.37. A contratada deverá comparecer sempre que for convocada para esclarecimentos, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

5.38. A contratada será responsável pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

5.39. Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da equipe técnica responsável da contratante. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.40. A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo à sua fiscalização, qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

5.41.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.42. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.43. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

- *Após a entrega de cada produto, conforme previsto no Cronograma – item 1.17.*

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 270 dias, contados do recebimento da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, após a entrega e aprovação de cada PRODUTO, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, ou seja uma única empresa deve fornecer os serviços de elaboração da para Elaboração de projeto executivo para Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgoto para o município de Jaguariúna/ SP, resultando em agilização de prazos de entrega, redução de conflitos relativos à garantia dos serviços realizados, bem como dos resultados obtidos, maior domínio do prestador de serviços sobre os

requisitos e particularidades das metodologias empregadas na execução dos projetos executivos, e outros fatores relacionados.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Comprovação da Capacidade Técnica

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

8.32. *A Comprovação Técnico-Operacional: nos termos dos arts. 36 a 38 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado. E o julgamento será na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a de preço (art. 37, §2º, II).*

8.33. *Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.*

8.34. *Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:*

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Projetos Executivos Completos de sistemas de esgotamento sanitário - S.E.S., para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	10	40
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral de Sistema de Esgotamento Sanitário (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos executivo de estação de tratamento de esgoto de no mínimo 25 L/s (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
d) Atestado que demonstre realização de projetos executivos de desaguamento e tratamento de lodo de ETE (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
e) Atestado que demonstre elaboração de projeto para obtenção de outorga e de licenciamento ambiental de SES (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
Total		**60**

8.35. *Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:*

- *identificação da pessoa jurídica emitente;*
- *nome e cargo do signatário;*
- *endereço completo do emitente;*
- *período de vigência do contrato;*
- *objeto contratual;*
- *outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.*

8.36. *Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo*

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

8.37. *A Comprovação Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT),*

comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

8.38. *Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias.*

8.39. *Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:*

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Projetos Executivos Completos de sistemas de esgotamento sanitário - S.E.S., para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	5	20
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral de Sistema de Esgotamento Sanitário (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos executivo de estação de tratamento de esgoto de no mínimo 25 L/s (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
d) Atestado que demonstre realização de projetos executivos de desaguamento e tratamento de lodo de ETE (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
e) Atestado que demonstre elaboração de projeto para obtenção de outorga e de licenciamento ambiental de SES (máximo de 2 atestados distintos)	2,5	5
Total		**40**

8.40. *Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.*

8.41. *Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.*

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.42. *Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências conforme item Comprovação da Capacidade Técnica deste Termo de Referência.*

8.43. *As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas quanto ao item DOCUMENTAÇÃO, serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:*

8.43.1. Capacidade Técnica:

8.43.2. Experiência da Proponente (máximo de).....60 pontos

8.43.3. Experiência da Equipe Técnica (máximo de).....40 pontos

8.43.4. TOTAL 100 PONTOS

8.44. *A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:*

100 pontos = nota 10,0

90 pontos = nota 9,0

85 pontos = nota 8,5

8.45. *Serão eliminadas as Propostas cujo valor da Nota Técnica for inferior a 5,0 pontos.*

8.46. *Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:*

a) Não apresentarem documentação que permitam avaliar os subitens acima;

b) Não obtiveram a nota técnica mínima de 05 (cinco);

c) Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências deste Ato Convocatório.

8.47. *As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.*

DA PROPOSTA COMERCIAL

8.48. *A Proposta Comercial a ser apresentada em única via, contida no envelope "C", deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas;*

8.49. *A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal;*

8.50. *Cada Proponente poderá apresentar proposta para um ou mais lotes;*

8.51. *Cada proposta de preço deverá constar claramente o lote pretendido;*

8.52. *A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;*

8.53. *Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta;*

8.54. *A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o*

qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

8.55. *O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.*

8.56. *As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

- *Maior valor apresentado no presente certame, para cada lote especificamente, ou*
- *Valor orçado pela Agência das Bacias PCJ e/ou Prefeitura do Município de Jaguariúna, conforme planilha constante do item 3.2, deste Ato Convocatório.*

8.57. *As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas para cada lote especificamente não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).*

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.58. *Determinação da Nota de Preço (NP):*

8.59. *A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:*

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 10$$

Onde:

NP = Nota de preço.

MP = Menor preço proposto.

PP = Preço da proposta em exame.

8.60. *Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casa decimal após a vírgula.*

8.61. *As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:*

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.

d) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.

JULGAMENTO DA NOTA FINAL (NF)

8.62. *Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior NOTA FINAL, obtida pela expressão:*

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 470.624,46 *(quatrocentos e setenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)*, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária *em anexo*.

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Jaguariúna, conforme a Lei nº 2.925 de 15 de dezembro de 2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Subunidade: 02.11.04 - DEPARTAMENTO DE ESGOTO
- 02.11.04.17.512.0010.2079 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- .3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha - 262 - R$ 6.700.000,00
  - Fonte de Recurso: -1.- - Tesouro; Cod. Aplic.: 100.0000-Geral – para a contrapartida.
  - Fonte de Recurso: -2.- - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados; Cod. Aplic.: 100.0124-Elaboração de Projeto Executivo para Melhorias dos Sistemas de Transportes de Esgoto – para o Repasse FEHIDRO - R$ 402.884,26

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Identificação e assinatura da equipe responsável

Analista de Saneamento	Matrícula	Assinatura
Luciana Carla Ferreira de Souza	1483	
Maria Teresa de Toledo Lima	2415	
Silvana Turolla Broleze	3608	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONTINUAÇÃO –

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência nº 90003/2024 - Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Fonte	Código	Valor Unitario	Valor Repasse FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Total
1	**Plano de Trabalho**								
1.1	Coordenador	Hora	8,00	SABESP - set/23	74.000.002	479,44	3.167,78	667,74	3.835,52
1.2	Engenheiro Ambiental/Sanitarista Pleno	Hora	24,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	4.334,59	913,49	5.248,08
1.3	Digitador	Hora	32,00	SABESP - set/23	74.000.042	55,59	1.469,07	309,81	1.778,88
2	**Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação**								
2.1	Coordenador/Engenheiro Civil	Hora	20,00	SABESP - set/23	74.000.002	479,44	7.919,45	1.669,35	9.588,80
2.2	Engenheiro Ambiental/Sanitarista	Hora	80,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	14.448,64	3.044,96	17.493,60
2.3	Engenheiro Eletricista	Hora	40,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	7.224,32	1.522,48	8.746,80
2.4	Técnico de nível médio	Hora	80,00	SABESP - set/23	74.000.011	90,79	5.998,96	1.264,24	7.263,20
2.5	Desenhista Técnico Cadista	Hora	40,00	SABESP - set/23	74.000.018	72,66	2.400,40	506,00	2.906,40
3	**Serviço de Campo**								
3.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de faixas de até 30m	Quilômetro	4,22	SABESP - set/23	74.000.133	5.420,67	17.766,12	5.109,11	22.875,23
3.2	Equipe de topografia - serviços planialtimétricos	Unidade	2,00	SABESP - set/23	74.000.160	2.682,16	4.184,31	1.180,01	5.364,32
3.3	Mobilização/Desmobilização para serviços topográficos - distâncias entre 61 até 150 Km	Unidade	1,00	SABESP - set/23	74.000.168	1.540,24	1.190,10	350,14	1.540,24
3.4	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 ½ polegadas: furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - sondagem a percusssão com equipamento manual	Metros	224,10	SABESP - set/23	74.000.377	147,50	31.430,02	1.624,73	33.054,75

3.5	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 100 metros até 200 metros, inclusive reinstalação - sondagem a percussão com equipamento manual	Unidade	26,00	SABESP - set/23	74.000.381	280,00	5.967,00	1.313,00	7.280,00
3.6	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe/ equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a percusssão com equipamento manual	Unidade	1,00	SABESP - set/23	74.000.374	2.250,00	1.170,07	1.079,93	2.250,00
4	**Elaboração de Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Jaguariúna**								
4.1	Coordenador	Hora	192,00	SABESP - set/23	74.000.002	479,44	76.026,72	16.025,76	92.052,48
4.2	Engenheiro Civil Pleno	Hora	256,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	46.235,65	9.743,87	55.979,52
4.3	Engenheiro Sanitarista Pleno	Hora	192,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	34.676,74	7.307,90	41.984,64
4.4	Engenheiro Eletricista Pleno	Hora	128,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	23.117,82	4.871,94	27.989,76
4.5	Engenheiro de Automação Pleno	Hora	64,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	11.558,91	2.435,97	13.994,88
4.6	Tecnólogo Pleno	Hora	280,00	SABESP - set/23	74.000.007	136,30	31.520,72	6.643,28	38.164,00
4.7	Desenhista Técnico Cadista	Hora	200,00	SABESP - set/23	74.000.018	72,66	12.002,00	2.530,00	14.532,00
4.8	Digitador	Hora	336,00	SABESP - set/23	74.000.042	55,59	15.425,26	3.252,98	18.678,24
4.9	Auxiliar técnico	Hora	280,00	SABESP - set/23	74.000.009	67,70	15.655,64	3.300,36	18.956,00
5	**Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.**								
5.1	Carac. Ambiental Empreend. e Elab.Rel.Técnico de Intervenção em Area Preserv. CETESB S19 e S07	Unidade	1,00	T.P.U. do DER de SP - 06/23	34.08.27.02. 01	16.149,99	14.185,59	1.964,40	16.149,99
5.2	Elaboração de EVI e aprovação de implantação do empreendimento junto ao DAEE	Unidade	1,00	T.P.U. do DER de SP - 06/23	34.08.27.03	5.230,38	4.280,33	950,05	5.230,38
5.3	Direito de uso do recurso hídrico em travessias e outorga de lançamento no rio Jaguari junto ao DAEE	Unidade	1,00	T.P.U. do DER de SP - 06/23	34.08.27.04	839,28	607,49	231,79	839,28
6	**Projeto Técnico para o certificado de licença (CLCB) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros de cada estação elevatória**								
6.1	Coordenador	Hora	5,00	SABESP - set/23	74.000.002	479,44	1.979,86	417,34	2.397,20
6.2	Engenheiro Civil Pleno	Hora	16,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	2.889,73	608,99	3.498,72
6.3	Engenheiro Eletricista Pleno	Hora	12,00	SABESP - set/23	74.000.004	218,67	2.167,30	456,74	2.624,04
6.4	Desenhista Técnico Cadista	Hora	16,00	SABESP - set/23	74.000.018	72,66	960,16	202,40	1.162,56

6.5	Digitador	Hora	16,00	SABESP - set/23	74.000.042	55,59	734,54	154,90	889,44
6.6	Certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) - (Consulta no site do corpo de bombeiros - Para o Cálculo de Análise do Projeto Técnico o valor é de 0,006 X UFESP por m² e; Cálculo para Análise de Comissão Técnica (CTPI/CTUI/CTAA) o valor é de 0,005 X UFESP por m².)	Metro quadrado	585,04	Site Corpo de Bombeiros, disponível em: http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br/portalcb/_seguranca-contra-incendio/taxa.php		0,58	188,97	150,35	339,32
Totais							**402.884,26**	**81.804,01**	**484.688,27**

TPU - Dersa de 30/06/2023 - desonerado
Tabela de Preços SABESP de Set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios).

Silvana Turolla Broleze
Responsável Técnica
CREA: 5071034364 -SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONTINUAÇÃO –

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Concorrência nº 90003/2024 - Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

Item	Descrição da Atividade	A realizar em Mes(es)								Total (R$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	
1	Plano de Trabalho	10.862,48								10.862,48
2	Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação		45.998,80							45.998,80
3	Serviço de Campo			72.364,54						72.364,54
4	Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna								322.331,52	322.331,52
5	Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.						22.219,65			22.219,65
6	Projeto Técnico para o certificado de licença (CLCB) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros de cada estação elevatória							10.911,28		10.911,28
100,00%	**Total de Desembolso por Período (R$)**	**10.862,48**	**45.998,80**	**72.364,54**	**0,00**	**0,00**	**22.219,65**	**10.911,28**	**322.331,52**	**484.688,27**
16,87765%	**Valor de Contrapartida (R$)**	**1.891,04**	**8.007,03**	**10.656,92**	**0,00**	**0,00**	**3.146,24**	**1.990,72**	**56.112,06**	**81.804,01**
83,12%	**Financiamento FEHIDRO (R$)**	**8.971,44**	**37.991,77**	**61.707,62**	**0,00**	**0,00**	**19.073,41**	**8.920,56**	**266.219,46**	**402.884,26**
		2,24%	9,49%	14,93%	0,00%	0,00%	4,58%	2,25%	66,50%	

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concorrência nº 90003/2024 - Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

Estudo Técnico Preliminar 700/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 151/2024

2. Descrição da necessidade

Atualmente o Município de Jaguariúna coleta 98,20 % de esgoto (SNIS, 2022) e trata 92,89% do coletado pela rede de coleta e afastamento de esgoto, mais 5,13% dos coletados com caminhão limpa fossa das soluções individuais não interligadas a rede de coleta de esgoto. As ações tomadas para aumentar o índice de tratamento de esgoto nesta municipalidade foram através da interligação contínua dos bairros atendidos apenas com coleta no emissário de esgoto da sub-bacia do Jaguari; da coleta com caminhão limpa fossa das soluções individuais (fossas) de residências das áreas rurais e de expansão urbanas não interligadas a rede de coleta de esgoto do município e; da otimização das ETE's Camanducaia e Vila Primavera para atender a demanda atual e tratar adequadamente aos 94,42% e 3,6 % respectivamente em cada ETE.

Em virtude da localização do município com qualidade de vida superiores aos grandes centros, está havendo um atrativo para novos empreendimentos, e consequentemente acentuado crescimento populacional. Em 2015 for realizado o Estudo de Concepção do SES de Jaguariúna, baseado no plano diretor de 2012 e nas demais leis de zoneamento do município, para uma população de 86.000 habitantes, porém, após este período houve atualização do plano diretor e das leis municipais de zoneamento, aprovando empreendimentos verticais de até 12 andares, divisão de lotes acima de 250m^2, lotes sociais de 175 m^2.

Em virtude da localização do município com qualidade de vida superiores aos grandes centros, está havendo um atrativo para novos empreendimentos, fato este que necessita de ampliação dos sistemas de saneamento, em especial do sistema de esgotamento sanitário – SES. No período de 2016 a 2022 foram protocolados para aprovação 54 (cinquenta e quatro) novos empreendimentos imobiliários, os quais estão localizados na área de contribuição da sub-bacia do Jaguari, 15 (quinze) novos empreendimentos imobiliários equivalente a 6.773 unidades habitacionais; na sub-bacia do Camanducaia foram 27 novos empreendimentos com 11.315 unidades habitacionais, ambos para tratamento na ETE Camanducaia; mais 4 novos 1.721 unidades habitacionais na sub-bacia do Camanducaia para tratamento na ETE Vila Primavera. A população estimada para atender a todos estes empreendimentos será de 127.698 hab., portanto, há a necessidade de buscar outras alternativas tanto para o tratamento como para os coletores tronco e emissários do sistema de coleta e afastamento de esgoto para atendimento das referidas regiões, alcançar e manter a universalização dos serviços de saneamento no município de Jaguariúna.

A elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, que atenderá a 42.996 unidades habitacionais e, 127.698 habitantes, visa 100% da coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, possibilitando a universalização do acesso aos serviços de saneamento com sustentabilidade, além de atendimento as legislações ambientais vigentes.

O coletor tronco Camanducaia não suportará a referida demanda, pois o mesmo feito em manilhas de concreto está se "deteriorando" e, devido ao crescimento das espécies nativas no entorno, a manutenção e operação está praticamente inviável, sendo necessário refazer o trecho, em material resistente aos gases de metano, enxofre, nitrogenados, etc., existentes no esgoto e, preferencialmente fora da área de APP, na via pública, para os coletores tronco e emissário Camanducaia do sistema de coleta e afastamento de esgoto, possibilitando o desenvolvimento do município, com o acentuado crescimento populacional com sustentabilidade, melhoria da qualidade das águas, além de atendimento as legislações ambientais vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tratamento de Esgoto - Secretaria de Meio	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano das Bacias PCJ e, para atender o objetivo do município da universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, essa municipalidade tem como objetivo específico para esse Termo de Referência a Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, que atenderá a 127.698 habitantes. O projeto deve visar um período mínimo de 20 anos, de acordo com os dispositivos da NBR-ABNT 12207/1992, NBR-ABNT 9649/1986 da NBR - ABNT 12.209/2011, com suas atualizações e outras correlatas que se fizerem pertinentes ao trabalho em execução.

As estações elevatórias deverão ser completamente automatizadas, contendo medidor de vazão na entrada de cada uma, com sistemas de telemetria, telecomando, e vídeo monitoramento, viabilizando a operação remota de cada unidade, conjunto moto bomba, etc, no CCO implantado da ETE Camanducaia, sistema de alarme, controlando o acesso, tanto às unidades, como aos equipamentos, conter eficiência energética, baixo nível de ruído, isento de odores atmosféricos, baixa geração de resíduos, visando sustentabilidade e a melhorias da qualidade das águas

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste item, atendendo ao planejamento integrado para a elaboração dos Projetos Executivos a serem executados de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência, onde o trabalho foi subdividido em diversos grupos de atividades harmonizadas.

- **ITEM 1:** Plano de Trabalho;
- **ITEM 2:** Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação;
- **ITEM 3:** Serviço de Campo;
- **ITEM 4:** Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria do Sistema de Transporte do Emissário Camanducaia no município de Jaguariúna o Município de Jaguariúna.
- **ITEM 5:** Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, e outorgas
- **ITEM 6:** Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB) para as 03 (três) estações elevatórias de esgoto

O Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, deverá possibilitar a posterior contratação de cada uma das obras necessárias tanto de forma separada como total.

5. Levantamento de Mercado

Identificação da solução	Descrição da solução
1	Manter a concepção atual, dentro da área de APP e de terceiros, ampliando o diâmetro do coletor tronco Camanducaia e adquirindo a faixa da área que passa o coletor, viabilizando a manutenção e operação, e redimensionamento dos coletores e redes de recalque das EEEB's São Pedro e Pacífico Moneda II
2	Refazer o coletor tronco Camanducaia em área pública, fora da área de APP de forma a atender a 127.698 habitantes, e redimensionamento e ampliação dos coletores e redes de recalque das EEEB's São Pedro e Pacífico Moneda II

Ambas as soluções visam a universalização da coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas possibilitando a universalização do acesso aos serviços de saneamento com sustentabilidade, atendendo a demanda de 127.698 habitantes, provenientes do acentuado crescimento demográfico do município de Jaguariúna para o horizonte de 20 anos, além de atendimento as legislações ambientais vigentes, às Políticas Nacional e Estadual de Saneamento Básico – Lei Federal nº 14.026/2020, e a Lei Estadual nº 7750/1992, ao Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 2335/2015, que estabelece a universalização do tratamento de esgoto coletado

até 2026, ao das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, ao Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, ao Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, e a Agenda 2030 da ONU.

Quadro comparativo de alguns requisitos entre as Soluções identificadas:

Requisito	CENÁRIO	
	Solução 1	Solução 2
Atende a universalização da coleta e tratamento de esgoto no município para um período de 20 anos	sim	sim
Atende a demanda de crescimento populacional do município para um período de 20 anos	sim	sim
Interferência em área de APP até 1.000 m² por propriedade, para manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.	não	sim
Caracterização Ambiental Empreend. e Elaboração de Relatório Técnico de Intervenção em Área de Preservação - CETESB S19 e S07.	sim	não
Necessidade de laudo de caracterização de vegetação	sim	não
Direito de uso do recurso hídrico em travessias junto ao DAEE	sim	sim
Supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, com TAC	sim	não
Necessidade de compensação ambiental para compensar a supressão nativa	sim	não
Aquisição ou desapropriação de área de terceiros para implantar /regularizar obras públicas já instaladas	sim	não
Resultado da Análise: Ambientalmente a Solução 02 é a melhor	7 sim e 1 não	4 sim e 5 não

Entre as soluções identificadas para este objeto, conclui-se através do quadro acima que a solução 02 é a que melhor atende aos requisitos para um horizonte de 20 anos, com menor interferência em área de APP e de supressão de vegetação nativa, simplificando e agilizando a implantação do projeto, pois o coletor tronco Camanducaia necessita de intervenção e manutenção urgente, conforme Figura 1.

A solução 1 é inviável técnica e economicamente, porque precisa adquirir ou desapropriar área de terceiros para regularizar o coletor tronco Camanducaia, e necessidade de interferência em área de APP acima de 1.000 m², com supressão de vegetação nativa, para viabilizar a operação e manutenção do sistema, demandando em

licenciamento ambiental completo, o que demanda tempo de análise, e diante da situação atual do coletor, conforme Figura 1, há urgência de intervenção e manutenção no sistema instalado

Para atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano das Bacias PCJ e, para atender o objetivo do município da universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, essa municipalidade tem como objetivo específico para esse Termo de Referência da contratação de empresa de engenharia para elaborar o Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, que atenderá a 127.698 habitantes, possibilitando a universalização do acesso aos serviços de saneamento com sustentabilidade, visando o atendimento ao desenvolvimento do município, com o acentuado crescimento populacional para um horizonte de 20 anos, além de atendimento as legislações ambientais vigentes.

Verifica-se que ambas as soluções atendem ao horizonte de 20 anos, porém, o custo estimado da solução 1 sem a desapropriação ficou em R$ 6.852.067,07, resultando em 27,36% acima do estimado da solução 2, sendo portanto, a solução 2 a de melhor custo-benefício para o município, sendo portanto, a solução 2 – "contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna/SP - Contrato FEHIDRO nº 463/2023, Código do Empreendimento: 2023-PCJ-274" a de melhor custo-benefício para o município.

6. Descrição da solução como um todo

As ações tomadas para aumentar o índice de tratamento de esgoto nesta municipalidade foram através da interligação contínua dos bairros atendidos apenas com coleta no emissário de esgoto da sub-bacia do rio Jaguari e nos coletores troncos da sub-bacia do rio Camanducaia, a coleta com caminhão limpa fossa das soluções individuais (fossas) de residências não interligadas a rede de coleta de esgoto do município, para tratamento nas estações de tratamento de esgoto Camanducaia e Vila Primavera.

No entanto verifica-se que com o atrativo de novos empreendimentos imobiliários no município de Jaguariúna, haverá um aumento na demanda populacional de 58,33%, porém, o coletor tronco Camanducaia não suportará a demanda, pois conforme a Figura 01, o emissário está se "deteriorando", em março de 2022, foi necessário a substituição emergencial de 20m do emissário, no entanto, devido ao crescimento das espécies nativas no entorno, a manutenção e operação está praticamente inviável, sendo necessário refazer o trecho, em material resistente aos gases de metano, enxofre, nitrogenados, etc., existentes no esgoto e, preferencialmente fora da área de APP, na via pública, para o coletor tronco Camanducaia do sistema de coleta e afastamento de esgoto.

Figura 1: Ilustração do trecho do emissário Camanducaia comprometido

Fonte: Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2022.

A contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, atendendo a 42.996 unidades habitacionais e,

127.698 habitantes, visa 100% da coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, possibilitando a universalização do acesso aos serviços de saneamento com sustentabilidade, além de atendimento as legislações ambientais vigentes.

As Figuras 02 e 03 ilustram as sugestões de melhorias e ampliação dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna para atendimento a 127.698 habitantes:

Figura 2: Sugestão de ampliação e melhoria do emissário Camanducaia.

Fonte: Adaptado do Google Maps, elaborado por Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2022.

Figura 3: Sugestão de localização da ampliação e melhoria de transportes de esgoto – emissário da sub-bacia do Rio Camanducaia, na carta topográfica do IGC, na escala 1:10.000.

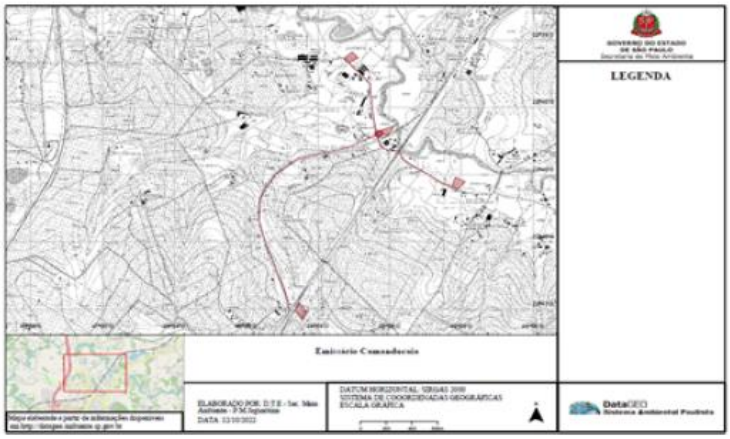

Fonte: DataGeo, elaborado por Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2022.

Diante do exposto, e uma das soluções para refazer o coletor tronco Camanducaia em área pública, conforme ilustra e detalha a Figura 4, seria:

Refazer o coletor Camanducaia por gravidade na área de APP da Praça Antônio Cantizano, de propriedade da Prefeitura do Município de Jaguariúna, com cadastro imobiliário municipal sob número:

- 04.0356.1000-001, com uma extensão estimada em 676m e, estimado em 1200mm de diâmetro interno para o recebimento de todo o esgoto da sub-bacia do rio Jaguari (EEEB 09) e a parte alta da sub-bacia do rio

Camanducaia (gravidade, mais as elevatórias Planalto, Chácaras Primavera, Zambom, Coração de Jesus). O coletor está localizado sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°41'02.3"S e Longitude: 46°59'12.6"W, ou -22.683972, -46.986833;

- Construir uma nova estação elevatória de esgoto denominada EEEB Jd. Europa, na área no final da Praça Antônio Cantizano, de propriedade da Prefeitura do Município de Jaguariúna, com cadastro imobiliário municipal sob número: 04.0356.1800-001, com rede de recalque saindo da rua Osvaldo Vicentini, passando pela Avenida Alexandre Marion até o PV de entrada da EEEB Central na Av. Pacífico Moneda, com extensão de 1.330m com estimativa de diâmetro interno de 700mm. Estimou-se a localização da EEEB Jd. Europa sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22° 40'41.3"S e Longitude: 46°59'19.8"W, ou -22.678038, -46.988926, sendo necessário o ajuste da melhor área, através do levantamento topográfico e sondagem;
- Reforma e adequação da estação elevatória de esgoto – EEEB São Pedro, construída na área da Prefeitura com cadastro imobiliário municipal sob número: 8.0088.0743-001, localizada na Av. Pacífico Moneda, nº272, Bairro Vargeão, para a vazão das contribuições existente e de todos os empreendimentos previstos na bacia de contribuição da elevatória (alto do Capotuna, Jardim São Pedro, Santo Antônio, Vila 12 de Setembro, Jd. Sta Mercedes, Jd. Dona Luiza, Jardim Imperial, Guedes, Guedes de Baixo (Estrada do Bruno), Reserva da Barra, Ana Helena, Floresta, Chácaras Sto. Antônio e Sto Antônio), com uma linha de recalque de 714m e 350mm de diâmetro até o PV de entrada da EEEB Central, localizada sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22°40'32.1"S e Longitude: 46° 58'33.4"W ou -22.675587, -46.975936. ;
- Reforma e adequação da estação elevatória de esgoto – EEEB Pacífico Moneda II, construída na área da Prefeitura, devidamente desapropriada através do Decreto Municipal nº 3133 de 07 de maio de 2013, para a vazão das novas contribuições de todos os empreendimentos existente e previstos próximos do Vargeão, Recanto dos Lagos, Recanto do Camanducaia, Comunidade dos Vellozo, Borda da Mata, com uma linha de recalque de 764m e 315mm de diâmetro, localizada sob as coordenadas geográficas: Latitude: 22° 39'59.1"S e Longitude: 46°58'58.7"W, ou -22.666418, -46.982968.
- OBS: Os diâmetros foram estimados, necessitando ser aferido pelo diâmetro dimensionado para receber as vazões futuras do estudo de concepção das áreas não atendidas para interligação no SES existente do Contrato nº92/23 em execução.

Figura 4: Sugestão de localização da ampliação e melhoria de transportes de esgoto – emissário da sub-bacia do Rio Camanducaia

Fonte: Adaptado do Google Maps, elaborado por Prefeitura do Município de Jaguariúna, 2023

Para atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano das Bacias PCJ e, para atender o objetivo do município da universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, essa municipalidade tem como objetivo específico para esse Termo de Referência a Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, que atenderá a 127.698 habitantes. O projeto deve visar um período mínimo de 20 anos, de acordo com os dispositivos da NBR-ABNT 12207/1992, NBR-ABNT 9649/1986 da NBR - ABNT 12.209/2011, com suas atualizações e outras correlatas que se fizerem pertinentes ao trabalho em execução.

As estações elevatórias deverão ser completamente automatizadas, contendo medidor de vazão na entrada de cada uma, com sistemas de telemetria, telecomando, e vídeo monitoramento, viabilizando a operação remota de cada unidade, conjunto moto bomba, etc, no CCO implantado da ETE Camanducaia, sistema de alarme,

controlando o acesso, tanto às unidades, como aos equipamentos, conter eficiência energética, baixo nível de ruído, isento de odores atmosféricos, baixa geração de resíduos, visando sustentabilidade e a melhorias da qualidade das águas.

O pagamento dos serviços deverá prioritariamente seguir o preço global deste objeto, cujos desembolsos ocorrerão após a entrega final aprovada de cada produto.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste ETP, deverá ser observado o prazo de 8 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução do objeto deste pedido de licitação.

O regime de contratação de serviços de engenharia a ser contratado neste objeto é de contratação integrada, onde conforme define o inciso XXXII do art. 6º do projeto de lei, "que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais para a entrega final do objeto".

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas neste ETP, atendendo a contratação integrada para a elaboração dos Projetos Executivos a serem executados de acordo com as diretrizes desse Estudo, onde o trabalho foi subdividido em diversos grupos de atividades harmonizadas.

- **ITEM 1:** Plano de Trabalho;
- **ITEM 2:** Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação;
- **ITEM 3:** Serviço de Campo;
- **ITEM 4:** Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria do Sistema de Transporte do Emissário Camanducaia no município de Jaguariúna o Município de Jaguariúna.
- **ITEM 5:** Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, e outorgas
- **ITEM 6:** Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB) para as 03 (três) estações elevatórias de esgoto

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano das Bacias PCJ e, para atender o objetivo do município da universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, melhoria da qualidade das águas, essa municipalidade tem como objetivo específico para esse Termo de Referência a Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna, que atenderá a 127.698 habitantes, conforme memorial de cálculo a seguir.

Os produtos 1 ao 6 deverão ser executados conforme o item 5 – Escopo de Serviços e 5.1 – Atividades e Metodologias deste Termo de Referência, e para a execução de cada produto foi calculado a quantidade de horas conforme descrito a seguir:

Produto 1: Plano de Trabalho

1	Plano de Trabalho	Memorial de cálculo	Unidade	Qtde Total de horas	Código SABESP
1.1	Consultoria - Coordenador/consultor - Engenheiro Civil	(8h/dia x 1 dia)	h	8,00	74000002
1.2	Técnico de nível superior - Engenheiro Civil ou Sanitarista	(8h/dia x 3 dias)	h	24,00	74000004
1.3	Técnico nível médio - Digitador	(8h/dia x 4 dias)	h	32,00	74000042

Banco de Preços SABESP desonerado de set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios)

Produto 2: Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação

2	Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação	Memorial de cálculo	Unidade	Qtde Total de horas	Código SABESP
2.1	Consultoria - Coordenador /consultor - Engenheiro Civil	(2h/dia x 10 dias)	h	20,00	74000002
2.2	Técnico de nível superior - Engenheiro Civil ou Sanitarista	(8h/dia x 10 dias)	h	80,00	74000004
2.3	Técnico de nível superior - Engenheiro Eletricista	(8h/dia x 5 dias)	h	40,00	74000004
2.4	Técnico nível médio - Digitador	(8h/dia x 10 dias)	h	80,00	74000011
2.5	Técnico nível médio - Desenhista	(8h/dia x 5 dias)	h	40,00	74000018

Banco de Preços SABESP desonerado de set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Soc Benefícios)

Produto 3: Serviço de Campo

Quantitativos - Topografia

Prevê-se o levantamento planialtimétrico cadastral de área de:

- Emissário Camanducaia - área estimada proposta: de 676m trecho na área de APP;
- EEEB Jd. Europa - linha de recalque até a EEEB Central estimada de 1.330m;
- EEEB Pacífico Moneda II - linha de recalque até a EEEB Central de 764m;
- EEEB São Pedro – linha de recalque até a EEEB Central de 714m;
- Áreas das Estações Elevatórias de Esgoto:
  - EEEB Jd. Europa – área ± 250,00m^2
  - EEEB Pacífico Moneda II – área ± 261,60m^2
  - EEEB São Pedro - área ± 229,25m^2

Extensão do emissário Camanducaia e das linhas de recalque: 3.484m = 3,48 Km

Área total: 740,85 m^2, ou 0,74 km^{2,} portanto,

A soma das áreas = 3,48 + 0,74 = Total: 4,22 Km

Equipe de topografia (serviços planialtimétricos): 1 equipe/dia para 02 dias.

Figura 5: *Ilustração do Coletor Camanducaia comparando perfil fora (à esquerda) x dentro (à direita) da área de APP*

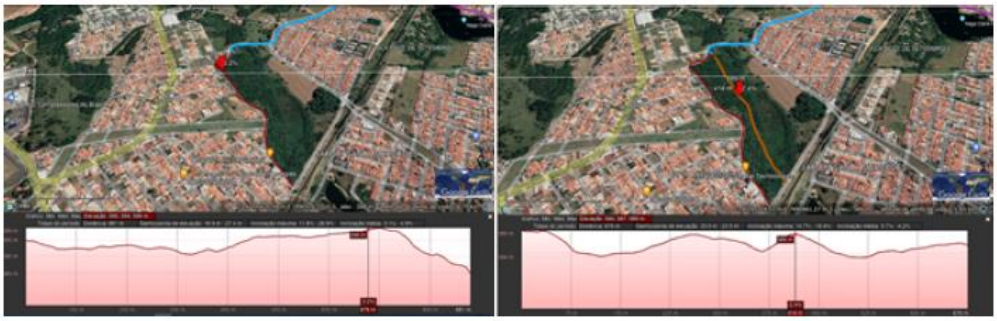

OBS: fora da área de APP, há uma diferença de mais de 10m, sendo inviável, melhor alternativa onde está atualmente, dentro da área de APP, com extensão de 676m.

Figura 6: *Ilustração da rede de recalque da EEEB Jd. Europa até a EEEB Central*

OBS: Extensão de 1.330 m.

Figura 7: *Ilustração da rede de recalque da EEEB São Pedro até a EEEB Central*

OBS: Extensão de 714 m.

Figura 8: *Ilustração da rede de recalque da EEEB Pacífico Moneda II até a EEEB Central*

OBS: Extensão de 764 m.

Quantitativos - Sondagens

- Emissário Camanducaia + redes de recalque das EEEB's Jd. Europa, Pacífico Moneda II e São Pedro: extensão de 3.484m

- 18 furos de sondagem na área (considerando 1 furo a cada 200m)

- Profundidade estimada: 6,45m
- Profundidade total: 116,10m
- Deslocamento entre furos: 17 deslocamentos
- Estações Elevatórias de Esgoto Bruto - EEEB:
  - EEEB Jd. Europa – área ± 94,19m^2
  - EEEB Pacífico Moneda II – área ± 261,60m^2
  - EEEB São Pedro - área ± 229,25m^2

- 3 furos de sondagem em cada EEEB, total de 9 furos

- Profundidade mínima: 12 m
- Profundidade total: 108m
- Deslocamento entre furos: 9 deslocamento

Total de Furos de sondagem: 18+9 = 27 furos

Profundidade total: 116,10+108 = 224,10 m

Mobilização de equipamento: 1 unid.

Deslocamento entre furos: 17+9 = 26 deslocamentos

3	Serviço de Campo	Unidade	Quantidade Total de horas	Código SABESP
	Serviço de topografia			
3.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de faixas de até 30m	km	4,22	74000133
3.2	Equipe de topografia (serviços planialtimétricos) - EQD	Eqd	2,00	74000160
3.3	Mobilização/Desmobilização para serviços topográficos - distâncias entre 61 até 150 Km	unid	1,00	74000168
	Serviço de Sondagem			
3.2.1	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 ½ polegadas: furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - sondagem a percusssão com equipamento manual	m	224,10	74000377

3.2.2	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 100 metros até 200 metros, inclusive reinstalação - sondagem a percussão com equipamento manual	unid	26	74000381
3.2.3	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe/ equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a percusssão com equipamento manual	unid	1	74000374

Banco de Preços SABESP desonerado de set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios).

Produto 4: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna

4	**Elaboração de Projeto Executivo Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos de Jaguariúna**	**Memorial de cálculo**	**Unidade**	**Qtde Total de horas**	**Código SABESP**
4.1	Coordenador	(2h/dia x 96 dias)	h	192,00	74000002
4.2	Engenheiro Civil Pleno	(8h/dia x 32 dias)	h	256,00	74000004
4.3	Engenheiro Sanitarista Pleno	(8h/dia x 24 dias)	h	192,00	74000004
4.4	Engenheiro Elétrico Pleno	(8h/dia x 16 dias)	h	128,00	74000004
4.5	Engenheiro de Automação Pleno	(8h/dia x 8 dias)	h	64,00	74000004
4.6	Tecnólogo Pleno	(8h/dia x 35 dias)	h	280,00	74000007
4.7	Desenhista Técnico Cadista	(8h/dia x 25 dias)	h	200,00	74000018
4.8	Digitador	(8h/dia x 42 dias)	h	336,00	74000042
4.9	Técnico nível médio	(8h/dia x 35 dias)	h	280,00	74000011

Banco de Preços SABESP desonerado de set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios)

Produto 5: Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, travessias e outorgas da Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariún

5	Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, travessias e outorgas	Memorial de cálculo	Unidade	Qtde. Total	Código T.P.U. do DER de SP
5.1	Carac. Ambiental Empreend. e Elab.Rel. Técnico de Intervenção em Area Preserv. CETESB S19 e S07	1 caracterização	unid	1	34.08.27.02.01
5.3	Elaboração de EVI de implantação do empreendimento no DAEE	1 EVI	unid	1	34.08.27.03
5.4	Aprovação, com direito de uso do recurso hídrico em travessias e outorga de lançamento no rio Jaguari junto ao DAEE	1 travessia	unid	1	34.08.27.04

Banco de Preços SABESP desonerado de set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios), UFESP 2023 = R$ 34,26 e TPU - Dersa de 30/06/2023 - desonerado

Produto 6: Elaboração de estudos do Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB)

5	Elaboração de estudos do Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB)	Memorial de cálculo	Unidade	Qtde. Total de horas	Código SABE
6.1	Coordenador	(1h/dia x 5 dias)	h	5,00	74000002
6.2	Engenheiro Civil Pleno	(8h/dia x 2 dias)	h	16,00	74000004
6.3	Engenheiro Eletricista Pleno	(6h/dia x 2 dias)	h	12,00	74000004
6.5	Desenhista Técnico Cadista	(8h/dia x 2 dias)	h	16,00	74000018
6.6	Digitador	(8h/dia x 2 dias)	h	16,00	74000042
6.7	Certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) -	Cálculo: Análise do Projeto Técnico o valor é de 0,006 X UFESP por m² e; Cálculo para Análise de Comissão Técnica (CTPI/CTUI /CTAA) o valor é de	m^2	585,04	Consulta no site corpo de bombe

		0,005 X UFESP por m², portanto total de 0,011 UFESP/m²			

Banco de Preços SABESP desonerado de set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios), UFESP 2023 = R$ 34,26

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 484.688,27

O valor da contratação foi estimado através da média de 3 (três) valores para o item, com valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisados no Painel Nacional de Contratações Públicas e na Bolsa de Licitações do Brasil, de acordo com a IN SEGES n° 65/2021, art. 5°, II e art 6°. A realização de pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME n° 65/2021 atende ao Decreto Municipal n° 4.610/2023, Capítulo II, art. 2°, XIIA

A partir da composição de itens da solução, da planilha de custos e das memórias de cálculo construídas, durante a análise comparativa, para a solução escolhida, a Tabela a seguir demonstra o custo total estimado da contratação para o período de vigência do contrato. Os preços do presente objeto de licitação foi baseado no Banco de Preços da SABESP, desonerados de Set/2023, nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios), e na Tabela de Preços Unitários do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo de 30/06/2023 – desonerado, conforme Anexo II do Termo de Referência de presente pedido de licitação.

Tabela 1: Estimativa da contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o município de Jaguariúna/ SP - Contrato FEHIDRO nº 463 /2023, Código do Empreendimento: 2023-PCJ-274

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Plano de Trabalho	1	10.862,48	10.862,48
2	Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação	1	45.998,80	45.998,80
3	Serviço de Campo	1	72.364,54	72.364,54
4	Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna	1	322.331,52	322.331,52

5	Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.	1	22.219,65	22.219,65
6	Elaboração de estudos do Projeto Técnico e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros para o certificado de licença (CLCB)	1	10.911,28	10.911,28
Total		**1**	**484.688,27**	**484.688,27**

Tabela 2: Pesquisa de Preços e de Mercado e **Tabela 3:** Estimativa de custo total da contratação - eliminando-se os valores discrepantes se encontram no **ANEXO** deste ETP

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Essa Secretaria opta pelo não parcelamento, ou seja, que seja realizada por Preço Global, pois uma só empresa será responsável por todos os produtos a serem entregues para a Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o município de Jaguariúna.
Sabe-se que não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global, tendo em conta vantagens pois facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pré estabelecidos em tabelas oficiais, ou seja, já se estabelece um valor Máximo de contratação.

Portanto, o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esse ETP, a contratação de empresa de engenharia para elaborar o projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o município de Jaguariúna/SP, através do Contrato FEHIDRO nº 463/2023, Código do Empreendimento: 2023-PCJ-737 conforme Anexo II da Delibração Comitês PCJ n° 446/23 de 29/06/2023 - repasse financeiro:

MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA

LOCAL: ZONA URBANA

UGRHI 05: CBH-PCJ

COLEGIADO: COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

DURAÇÃO: 8 (OITO) MESES

PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

RECURSO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS –

FUNDO ESTADUAL DE RECURSO HIDRÍCO - FEHIDRO

VALOR FEHIDRO: R$ 402.884,26 (85,00%)

VALOR CONTRAPARTIDA: R$ 71.097,23 (15,00%)

VALOR TOTAL: R$ 473.981,49 (100%)

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

PCD: 03

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, elaborado através do Ofício DTA n° 269 /2023 de 08 de agosto de 2023 para o Secretário de Administração e Finanças onde encaminha as solicitações da LDO de 2024 para os Departamentos de Água e Esgoto, Lei n° 288 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, conforme planejamento da Administração Pública e a Lei n° 2.925 de 15 de dezembro de 2023 que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultados pretendidos através da contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna tem-se:

- **atendimento a 127.698 habitantes;**
- **futura universalização da coleta e tratamento de esgoto;**
- **melhoria da qualidade das águas;**
- **universalização do acesso aos serviços de saneamento com sustentabilidade;**
- **atendimento as legislações ambientais vigentes;**
- **garantia do crescimento demográfico sustentável do município.**

13. Providências a serem Adotadas

O pagamento dos serviços deverá prioritariamente seguir o preço global deste objeto, cujos desembolsos ocorrerão após a entrega final aprovada de cada produto.

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser observado o prazo de 8 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução do objeto deste pedido de licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a empresa fornecedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

A elaboração do projeto **atenderá a 127.698 habitantes**, visa **a universalização da coleta e tratamento de esgoto** , **melhoria da qualidade das águas**, possibilitando a universalização do acesso aos serviços de saneamento com **sustentabilidade**, além de atendimento as legislações ambientais vigentes, garantindo o crescimento demográfico sustentável do município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Verifica-se que ambas as soluções atendem ao horizonte de 20 anos, porém, o custo estimado da solução 1 sem a desapropriação ficou em R$ 6.852.067,07, resultando em 27,36% acima do estimado da solução 2, sendo portanto, a solução 2 a de melhor custo-benefício para o município, sendo portanto, a solução 2 – "contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna/SP - Contrato FEHIDRO nº 463/2023, Código do Empreendimento: 2023-PCJ-274" a de melhor custo-benefício para o município.

As ferramentas gerenciais que serão obtidas em fim de plano permitirão aos executivos da entidade responsável pelos serviços de saneamento administrar o sistema de esgotamento sanitário de forma cada vez mais otimizada, com qualidade e segurança nas decisões estratégicas, com reflexo imediato no atendimento à população e aumento da eficiência operacional. Além do aspecto econômico-financeiro, que é extremamente interessante, destaca-se o efetivo alcance socioeconômico, que tem abrangência permanente e progressiva, além das questões ambientais referentes aos recursos hídricos, uma vez que as medidas a serem implantadas serão permanentemente ajustadas, buscando-se qualidade e a melhoria pela elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna/SP - Contrato FEHIDRO nº 463/2023, Código do Empreendimento: 2023-PCJ-274.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDER LUIZ FERNANDO
Analista de Saneamento

IGOR TADEU CONTREIRAS PEREIRA DE ARAUJO

Analista de Saneamento

LUCIANA CARLA FERREIRA DE SOUZA
Analista de Saneamento

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA
Analista de Saneamento

SILVANA TUROLLA BROLEZE
Analista de Saneamento

MATHEUS RANZANI HERRMANN
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 90003/2024 - Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	BDI/LDI (%)	Valor Total
1	**Plano de Trabalho**					
1.1	Coordenador	Hora	8,00			
1.2	Engenheiro Ambiental/Sanitarista Pleno	Hora	24,00			
1.3	Digitador	Hora	32,00			
2	**Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação**					
2.1	Coordenador/Engenheiro Civil	Hora	20,00			
2.2	Engenheiro Ambiental/Sanitarista	Hora	80,00			
2.3	Engenheiro Eletricista	Hora	40,00			
2.4	Técnico de nível médio	Hora	80,00			
2.5	Desenhista Técnico Cadista	Hora	40,00			
3	**Serviço de Campo**					
3.1	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de faixas de até 30m	Quilômetro	4,22			
3.2	Equipe de topografia - serviços planialtimétricos	Unidade	2,00			
3.3	Mobilização/Desmobilização para serviços topográficos - distâncias entre 61 até 150 Km	Unidade	1,00			
3.4	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 ½ polegadas: furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - sondagem a percusssão com equipamento manual	Metros	224,10			
3.5	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 100 metros até 200 metros, inclusive reinstalação - sondagem a percussão com equipamento manual	Unidade	26,00			
3.6	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe/ equipamento, inclusive transporte até 60 Km - sondagem a percusssão com equipamento manual	Unidade	1,00			
4	**Elaboração de Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Jaguariúna**					

4.1	Coordenador	Hora	192,00			
4.2	Engenheiro Civil Pleno	Hora	256,00			
4.3	Engenheiro Sanitarista Pleno	Hora	192,00			
4.4	Engenheiro Eletricista Pleno	Hora	128,00			
4.5	Engenheiro de Automação Pleno	Hora	64,00			
4.6	Tecnólogo Pleno	Hora	280,00			
4.7	Desenhista Técnico Cadista	Hora	200,00			
4.8	Digitador	Hora	336,00			
4.9	Auxiliar técnico	Hora	280,00			
5	**Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.**					
5.1	Carac. Ambiental Empreend. e Elab.Rel.Técnico de Intervenção em Area Preserv. CETESB S19 e S07	Unidade	1,00			
5.2	Elaboração de EVI e aprovação de implantação do empreendimento junto ao DAEE	Unidade	1,00			
5.3	Direito de uso do recurso hídrico em travessias e outorga de lançamento no rio Jaguari junto ao DAEE	Unidade	1,00			
6	**Projeto Técnico para o certificado de licença (CLCB) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros de cada estação elevatória**					
6.1	Coordenador	Hora	5,00			
6.2	Engenheiro Civil Pleno	Hora	16,00			
6.3	Engenheiro Eletricista Pleno	Hora	12,00			
6.4	Desenhista Técnico Cadista	Hora	16,00			
6.5	Digitador	Hora	16,00			
6.6	Certificado de licença do corpo de bombeiros (CLCB) - (Consulta no site do corpo de bombeiros - Para o Cálculo de Análise do Projeto Técnico o valor é de 0,006 X UFESP por m² e; Cálculo para Análise de Comissão Técnica (CTPI/CTUI/CTAA) o valor é de 0,005 X UFESP por m².)	Metro quadrado	585,04			

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTINUAÇÃO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Concorrência nº 90003/2024 - Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

Item	Descrição da Atividade	A realizar em Mes(es)								Total (R$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	
1	Plano de Trabalho									
2	Coleta de Dados e Diagnóstico da Situação									
3	Serviço de Campo									
4	Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do Município de Jaguariúna									
5	Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc.									
6	Projeto Técnico para o certificado de licença (CLCB) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros de cada estação elevatória									
100,00%	**Total por período (R$)**									

Valor global da Proposta: R$ _____,___(_____)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores totais e global, ambos com BDI/LDI, não poderão exceder aos da referência constante no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO I deste edital

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço completo:
E-mail Comercial:
E-mail Pessoal:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Concorrência 90003/2024

(Processo Licitatório n° 151/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 151/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do empreendimento – 2023-PCJ-274, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global, fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da data da assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 A subcontratação fica limitada aos serviços de topografia e sondagem – item 3 da planilha orçamentária; ao item 5: Elaboração de estudos e documentos para obtenção dos licenciamentos ambientais, intervenção em área de APP, travessias, outorgas, etc, e ao item 6: Elaboração do projeto técnico para o certificado de licença (CLCB) e aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiros.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor global da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 (**OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO - ????.)**

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SABESP de set/2023 e TPU do DER de SP de junho de 2023.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jaguariúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de

engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – Transferências e Convênios Estaduais – vinculados;
Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – Tesouro.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br , em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, _____de _____de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2024.
OBJETO: Elaboração de projeto executivo para melhoria dos sistemas de transporte de esgoto para o Município de Jaguariúna/SP – Contrato FEHIDRO nº 463/2023 – Código do Empreendimento – 2023-PCJ-274

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Matheus Ranzani Herrmann
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____